



**DECRETO Nº 086/2025**

*Estabelece horário de atendimento diferenciado nas repartições públicas do Município, declara ponto facultativo e determina expediente interno nos departamentos que especifica da Secretaria Municipal da Fazenda.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se a todos os atos administrativos para o adequado encerramento do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das tarefas para o início das atividades do exercício financeiro de 2026;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário diferenciado de funcionamento de todas as repartições públicas do Município nos dias 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), que será das 07:00 às 13:00 horas, de forma ininterrupta, em razão das comemorações do Natal e Ano-Novo.

**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Chapada no dia 02 de Janeiro de 2026 (sexta-feira), após o feriado nacional de confraternização universal.

**Parágrafo Único.** As repartições públicas internas e externas permanecerão fechadas.

**Art 3º** Fica determinado que não haverá expediente externo nos seguintes departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, nos dias 05 a 09 de janeiro de 2026:

- a) Contabilidade;
- b) Tesouraria;
- c) Dívida Ativa;
- d) Empenho;
- e) Liquidação;
- f) Cadastro imobiliário.

**Parágrafo Único.** Os munícipes que têm necessidade de efetuar pagamento de suas obrigações junto à tesouraria poderão fazê-las no dia subsequente ao término do expediente interno, sem prejuízo dos acréscimos legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 08 de Dezembro de 2025.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELOY ARTY AULER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Registre-se e Publique-se